



Município de Coronel Pilar

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR - RS - 95726-000

(54) 3435-1115

CNPJ: 04.215.013/0001-39

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL / SERVIÇOS Nº 2024/339

Centro de Custo: 10 - SECR. EDUCACAO, CULT. ESPO. E LAZER
Entidade: Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 17/05/2024

Dados da Despesa

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2024	4	1	12	361	5	2404	20	333903923000000 333903900000000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40030 4042	R\$733,34
Projeto: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL Órgão: 4 - SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER Fonte de Recurso: M D E											
2024	4	1	12	365	27	2405	20	333903923000000 333903900000000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-	4225 4208	R\$733,33
Projeto: ESCOLA Órgão: 4 - SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER Fonte de Recurso: M D E											
2024	4	1	12	365	28	2456	20	333903923000000 333903900000000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4588 4575	R\$733,33
Projeto: MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE Órgão: 4 - SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER Fonte de Recurso: M D E											

Valores do tipo médio de cotação

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1	40030	13920 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	SER	1,0000	733,3400	733,34
	Fornecedor	11653 - MATILDE MALHEIROS DE CASTRO			733,3400	733,34
2	4225	13920 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	SER	1,0000	733,3333	733,33
	Fornecedor	11653 - MATILDE MALHEIROS DE CASTRO			733,3333	733,33
3	4588	13920 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	SER	1,0000	733,3333	733,33
	Fornecedor	11653 - MATILDE MALHEIROS DE CASTRO			733,3333	733,33
Totalizador do tipo médio de cotação				3,0000	2.200,0066	2.200,00

Complemento e Assinaturas

Descrição: CONTRATAÇÃO DE ESPETÁCULO DE MÁGICA EM HOMENAGEM AO DIA DAS MÃES.
Justificativa: CONTRATAÇÃO DE ESPETÁCULO DE MÁGICA EM HOMENAGEM AO DIA DAS MÃES.

ANALICE BARUFFI CORBELLINI
 SEC. EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER
 SEC. EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER



Município de Coronel Pilar
CNPJ: 04.215.013/0001-39
Av. 25 de Julho, 538
CORONEL PILAR / RS - 95726-000
Telefone: (54) 3435-1115

**Reserva
Dotação**

Nº180

Data: 20/05/2024

Processo de Compra: null

1º via

Classificação Orçamentária

Dotação:	4208	4208
Órgão:	04	SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER
Unidade:	01	MDE
Função:	12	Educação
Subfunção:	365	Educação Infantil
Programa:	0027	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EI - PRÉ-ESCOLA
Projeto / Atividade / Operação Especial:	2405	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
Categoria:	3339039000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso:	0020	M D E
Recurso STN:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Recurso Complemento:	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do

Saldos

Saldo Anterior:	1.516,67
Valor Reservado:	733,33-
Saldo Atual:	783,34

Histórico

RESERVA PRD 098/24



Município de Coronel Pilar
CNPJ: 04.215.013/0001-39
Av. 25 de Julho, 538
CORONEL PILAR / RS - 95726-000
Telefone: (54) 3435-1115

**Reserva
Dotação**

Nº193

Processo de Compra: null

Data: 20/05/2024

1º via

Classificação Orçamentária

Dotação:	4575	4575
Órgão:	04	SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER
Unidade:	01	MDE
Função:	12	Educação
Subfunção:	365	Educação Infantil
Programa:	0028	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EI - CRECHE
Projeto / Atividade / Operação Especial:	2456	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE
Categoria:	333903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso:	0020	M D E
Recurso STN:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Recurso Complemento:	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do

Saldos

Saldo Anterior:	1.466,67
Valor Reservado:	733,33-
Saldo Atual:	733,34

Histórico

RESERVA PRD 098/24.



Município de Coronel Pilar
CNPJ: 04.215.013/0001-39
Av. 25 de Julho, 538
CORONEL PILAR / RS - 95726-000
Telefone: (54) 3435-1115

**Reserva
Dotação**

Nº192

Processo de Compra: null

Data: 20/05/2024

Classificação Orçamentária

1º via

Dotação:	4042	4042
Órgão:	04	SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER
Unidade:	01	MDE
Função:	12	Educação
Subfunção:	361	Ensino Fundamental
Programa:	0005	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto / Atividade / Operação Especial:	2404	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Categoria:	333903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso:	0020	M D E
Recurso STN:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Recurso Complemento:	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do

Saldos

Saldo Anterior:	1.296,66
Valor Reservado:	733,34-
Saldo Atual:	563,32

Histórico

RESERVA PRD 098/24.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. Necessidade da Administração: Contratação de espetáculo de magia em homenagem ao Dia das Mães.

2. E-mail para cotação: compras@coronelpilar.rs.gov.br

3. Descrição Complementar:

3.1. A solução proposta é a contratação de espetáculo de magia em homenagem ao Dia das Mães.

3.2. O espetáculo estava previsto para acontecer no dia 17 (dezesete) de maio, porém, devido às condições climáticas, foi adiado para o dia 29 (vinte e nove) de maio.

3.3. O serviço deverá ser prestado de forma presencial, com duração aproximada de 1 (uma) hora, a ser realizado no dia 29 (vinte e nove) de maio, no turno da tarde.

3.4. O espetáculo de magia encerrará as homenagens prestadas às Mães, que se iniciarão com apresentações artísticas feitos pelos alunos da Rede Municipal de Ensino, sendo:

24 alunos do Ensino Infantil - Creche;

30 alunos do Ensino Infantil - Pré-Escola;

114 alunos do Ensino Fundamental.

4. O serviço deverá ser cotado de forma unitária.

5. Data limite para o envio da cotação é 16 de maio de 2024.

Coronel Pilar, 13 de maio de 2024.


Análise Baruffi Corbellini

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Av. 25 de Julho, 538 -- CEP: 95.726-000 -- Coronel Pilar - RS -- Fone/Fax: (54) 3435 1115

"Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Necessidade da Secretaria: Contratação de espetáculo de mágica em homenagem ao Dia das Mães.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objetivo do show de mágica é passar um momento de alegria, felicidade e de muita diversão no mundo da magia, é transformar algo impossível em realidade. Muitas vezes em nossa vida também precisamos transformar algo impossível em realidade, seja ele um sonho, um plano que temos.

Os espetáculos de mágicas trazem a arte a magia de várias formas, trazendo benefícios para o ser humano. Entre eles estão: estímulo ao conhecimento e pesquisa; aumento da autoestima; favorecimento da interação entre outras pessoas; elevação no interesse pela literatura; estímulo da criatividade; aumento do senso de responsabilidade.

As Escolas Municipais de Coronel Pilar procuram fortalecer os vínculos familiares, sendo assim, desenvolvem atividades que fortalecem o amor e o respeito entre pais e filhos.

Em comemoração ao Projeto em Homenagem ao Dia das Mães, as escolas desenvolvem atividades com os estudantes para homenageá-las. Assim, esta apresentação será a culminância deste Projeto.

A necessidade da Secretaria de Educação é a contratação de um Espetáculo de Mágicas para recepcionar o corpo docente, alunos da Rede Municipal de Ensino e suas mães, conforme previsto no Calendário Escolar para homenagear as mães.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não foi prevista no prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Coronel Pilar/2024.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

No ato da assinatura do Contrato o prestador de serviço deverá apresentar todos os documentos que comprovem a sua habilitação para prestação do serviço proposto neste processo licitatório e, ainda, atender o que segue abaixo relacionado:

- a) cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras deste termo e legislação vigente, o serviço prestado;
- b) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do contrato;
- c) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório.

3.1. Para prestação do serviço pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação:

3.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

3.2. Forma de Execução:

3.2.1. Vigência: O contrato terá vigência até a totalidade da execução do serviço contratado.

3.2.2. Local: A ser definido pela Secretaria contratante.

3.2.3. Horário: O serviço deverá ser prestado de forma presencial, com duração aproximada de 1 (uma) hora, a ser realizado no dia 29 (vinte e nove) de maio, no turno da tarde, após apresentações artísticas dos alunos da Rede Municipal de Ensino, em homenagem às Mães.

3.3. São obrigações da Contratante:

a) exercer o acompanhamento e fiscalização do serviço prestado pela CONTRATADA;

b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante da prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

d) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e de sua proposta:

a) ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do serviço;

b) deverá se responsabilizar pelas despesas decorrentes do deslocamento de seus profissionais até a sede da CONTRATANTE, pelo fornecimento de equipamentos de proteção e segurança e alimentação, bem como demais gastos necessários para a manutenção de seus profissionais;

c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

3.5. Das Sanções Administrativas:

3.5.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.6. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 3.5.1. deste documento as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3.6.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 3.6. do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

3.6.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 3.6 do presente Edital.

3.6.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso houver ou será cobrada judicialmente.

3.6.4. A aplicação das sanções previstas no item 3.6 deste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3.6.5. Na aplicação da sanção prevista no item 3.6, alínea "b", do presente documento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

3.6.6. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 3.6 do presente documento o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3.6.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

3.6.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

3.6.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.6.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3.6.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 3.5.1 do presente exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O serviço consistirá em 1 (um) espetáculo de mágica, prestado de forma presencial, com duração aproximada de 1 (uma) hora, a ser realizado no dia 29 (vinte e nove) de maio, no turno da tarde, após apresentações artísticas dos alunos da Rede Municipal de Ensino, encerrando as homenagens às Mães.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade apontada, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de espetáculo de mágica em homenagem ao Dia das Mães.

Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços e preços ofertados, de acordo com pesquisa realizada com empresas do ramo:

a) MMC Eventos Culturais, valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) por apresentação.

b) Salvi Eventos, valor de R\$ 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais) por apresentação.

c) Roger Castro Eventos, valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por apresentação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação o valor de até R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, de acordo com a pesquisa realizada.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta é a contratação de espetáculo de mágica em homenagem ao Dia das Mães.

7.2. O espetáculo estava previsto para acontecer no dia 17 (dezessete) de maio, porém, devido às condições climáticas, foi adiado para o dia 29 (vinte e nove) de maio.

7.3. O serviço deverá ser prestado de forma presencial, com duração aproximada de 1 (uma) hora, a ser realizado no dia 29 (vinte e nove) de maio, no turno da tarde.

7.4. O espetáculo de mágica encerrará as homenagens prestadas às Mães, que se iniciarão com apresentações artísticas feitos pelos alunos da Rede Municipal de Ensino, sendo:

24 alunos do Ensino Infantil - Creche;

30 alunos do Ensino Infantil - Pré-Escola;

114 alunos do Ensino Fundamental.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de uma prestação de serviço, entendemos não ser viável para a Administração Municipal possuir mais de um contratado para a execução dos serviços relacionados.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Almeja-se assegurar tratamento isonômico e justa competição entre os proponentes, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

9.2. Pretende-se, assim, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.3. A contratada deverá prestar o serviço respeitando e cumprindo todas as cláusulas contidas no instrumento, para que satisfaça a necessidade do Município, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a finalidade pública a qual se destina.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer indica como Gestor do Contrato a servidora Analice Baruffi Corbellini, Secretária da Pasta e como Fiscal do Contrato a servidora Renata Delazzeri Endrizzi, Diretora de Departamento.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a perfeita execução do objeto faz-se necessária a contratação de serviço de sonorização, que inclui caixas de som, monitores, amplificador, mesa de som, microfones e pedestais, além de acompanhamento técnico.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Coronel Pilar, 07 de maio de 2024.


Analice Baruffi Corbellini

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Necessidade da Secretaria: Contratação de espetáculo de mágica em homenagem ao Dia das Mães.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de espetáculo de mágica em homenagem ao Dia das Mães, com duração aproximada de 1 (uma) hora, a ser realizado no dia 29 (vinte e nove) de maio, no turno da tarde, após apresentações artísticas dos alunos da Rede Municipal de Ensino, em homenagem às Mães.

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está fundamentada de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a contratação de espetáculo de mágica em homenagem ao Dia das Mães.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3.2. O espetáculo estava previsto para acontecer no dia 17 (dezessete) de maio, porém, devido às condições climáticas, foi adiado para o dia 29 (vinte e nove) de maio.

3.3. O serviço deverá ser prestado de forma presencial, com duração aproximada de 1 (uma) hora, a ser realizado no dia 29 (vinte e nove) de maio, no turno da tarde.

3.4. O espetáculo de mágica encerrará as homenagens prestadas às Mães, que se iniciarão com apresentações artísticas feitos pelos alunos da Rede Municipal de Ensino, sendo:

24 alunos do Ensino Infantil - Creche;

30 alunos do Ensino Infantil - Pré-Escola;

114 alunos do Ensino Fundamental.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

No ato da assinatura do Contrato o prestador de serviço deverá apresentar todos os documentos que comprovem a sua habilitação para prestação do serviço proposto neste processo licitatório e, ainda, atender o que segue abaixo relacionado:

a) cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras deste termo e legislação vigente, o serviço prestado;

b) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do contrato;

c) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

4.1. Para prestação do serviço pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

4.2. Forma de Execução:

4.2.1. Vigência: O contrato terá vigência até a totalidade da execução do serviço contratado.

4.2.2. Local: A ser definido pela Secretaria contratante.

4.2.3. Horário: O serviço deverá ser prestado de forma presencial, com duração aproximada de 1 (uma) hora, a ser realizado no dia 29 (vinte e nove) de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

maio, no turno da tarde, após apresentações artísticas dos alunos da Rede Municipal de Ensino em homenagem às Mães.

4.3. São obrigações da Contratante:

a) exercer o acompanhamento e fiscalização do serviço prestado pela CONTRATADA;

b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante da prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no contrato;

d) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e de sua proposta:

a) ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do serviço;

b) deverá se responsabilizar pelas despesas decorrentes do deslocamento de seus profissionais até a sede da CONTRATANTE, pelo fornecimento de equipamentos de proteção e segurança e alimentação, bem como demais gastos necessários para a manutenção de seus profissionais;

c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.5. Das Sanções Administrativas:

4.5.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.6. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 4.5.1. deste documento as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.6.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 4.6. do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

4.6.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 4.6 do presente Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

4.6.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso houver ou será cobrada judicialmente.

4.6.4. A aplicação das sanções previstas no item 4.6 deste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

4.6.5. Na aplicação da sanção prevista no item 4.6, alínea "b", do presente documento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

4.6.6. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 4.6 do presente documento o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

4.6.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

4.6.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

4.6.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

4.6.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

4.6.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 4.5.1 do presente exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Almeja-se assegurar tratamento isonômico e justa competição entre os proponentes, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

5.2. Pretende-se, assim, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

5.3. A contratada deverá prestar o serviço respeitando e cumprindo todas as cláusulas contidas no instrumento, para que satisfaça a necessidade do Município, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a finalidade pública a qual se destina.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços e coletas prestados pela contratada.

6.2. O Fiscal do Contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir



Processo de Dispensa nº098 – Contratação de espetáculo de música em homenagem ao Dia das Mães.

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº097 – Contratação de serviço de sonorização para celebrar e comemorar o Dia das Mães.

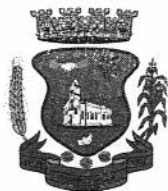
Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº096 –Aquisição de peças para manutenção do Trator Agrícola New Holland T195E placa IYP5840.

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação.docx



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

DESPACHO DECISÓRIO

Em face da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, documentação apresentada nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 098/2024, acolho o parecer jurídico e determino a contratação da empresa MATILDE DE CASTRO MALHEIROS

Coronel Pilar, 24 de maio de 2024.



LUCIANO CONTINI
Prefeito Municipal